



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar as Propostas Apresentadas  
pelas Organizações da Sociedade Civil no Âmbito do Edital de Chamamento  
Público nº06/2022- Port. nº 10/2022

Termo de Análise - SEDES/GAB/CSECP-PORT10

**INSTITUIÇÃO: INSTITUTO INTEGRIDADE**

**CNPJ: 00.065.060/0001-92**

**Check List - Documentação de Habilitação**

**11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar na data e meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

Item do Edital	Documento SEI	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
<b>11.1.1.</b> Cópia do estatuto registrado e suas alterações; 11.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:	85317541	X		
I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperavas;	85317541	X		
II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperavas ou de celebração de acordo de cooperação; e	85317541	X		
III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.	85317541	X		
<b>11.1.2.</b> Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;	85318311	X		
<b>11.1.3.</b> Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com fundamento no parágrafo único do art. 80 da	-	-		

Lei nº 13.019/2014 com os seguintes níveis de credenciamento: I- Habilitação Jurídica; II- Regularidade Fiscal e Trabalhista; III- Qualificação Econômico-Financeira.				
<b>11.1.4.</b> Não possuindo a organização da sociedade civil a certidão descrita no item 11.1.3, sem qualquer prejuízo ou penalização, poderá a entidade apresentar os seguintes documentos em substituição:	-	-		
11.1.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	85318461	X		
11.1.4.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;	85318828	X		
11.1.4.3. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;	85318979	X		
11.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	85319638	X		
<b>11.1.5.</b> Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;	85319906	X		
<b>11.1.6.</b> Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;	85320029	X		
<b>11.1.7.</b> Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público: I- com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou II- cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;	85320208	X		
<b>11.1.8.</b> Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;	85320361	X		

<p><b>11.1.9.</b> Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:</p> <p>I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;</p> <p>II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</p> <p>III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</p> <p>IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;</p> <p>ou VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;</p>	<p>85320677</p> <p>85320801</p>	<p>X</p>		
<p><b>11.1.10.</b> Certificado ou documento que comprove a inscrição/registo da organização da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS-DF), conforme determina o art. 4 da Resolução n.º 21, de 2012, do CAS-DF, na qual conste a autorização da prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional;</p>	<p>85320948</p>	<p>X</p>		
<p><b>11.1.11.</b> Certificado ou documento que comprove a inscrição/registo da organização da sociedade civil no Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI-DF), conforme determina o art. 2º, "a", da Resolução n.º 40/2013/CDI-DF;</p>	<p>85321061</p>	<p>X</p>		
<p><b>11.1.12.</b> Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou declaração de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.</p>	<p>85321230</p>	<p>X</p>		

<p><b>11.1.13.</b> Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, compatível com o prazo de vigência do ajuste, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou declaração de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.</p>	85321802	X			
--	----------	---	--	--	--

**Conclusão:** Após análise documental, conclui-se que a proponente **ATENDEU** a todas as especificações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2022. Portanto a Comissão de seleção decide **HABILITAR** a OSC **INSTITUTO INTEGRIDADE**.

É o parecer.

**Maíra de Oliveira Valadares**

Presidente de Comissão

**Maria das Mercês Martins Lemos**

Vice-Presidente de Comissão

**Laiza Maria Neves Spagna**

Membra de Comissão

**Natália Ferreira Babilônia**

Membra de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA - Matr.0278344-4, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS - Matr.0279212-5, Vice-Presidente da Comissão**, em 13/05/2022, às 13:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES - Matr.0217881-8, Presidente da Comissão**, em 13/05/2022, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZA MARA NEVES SPAGNA - Matr.0279706-2, Membro da Comissão**, em 17/05/2022, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[verificador= 85322231 código CRC= 3E50E906.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

---

00431-00007471/2022-47

Doc. SEI/GDF 85322231



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar as Propostas Apresentadas  
pelas Organizações da Sociedade Civil no Âmbito do Edital de Chamamento  
Público nº06/2022- Port. nº 10/2022

Termo de Análise - SEDES/GAB/CSECP-PORT10

**INSTITUIÇÃO: OBRAS ASSISTENCIAIS BEZERRA DE MENEZES**

**CNPJ: 00.627.927/0001-56**

**Check List - Documentação de Habilitação**

**11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar na data e meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

Item do Edital	Documento SEI	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
<b>11.1.1.</b> Cópia do estatuto registrado e suas alterações; 11.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:	85689651	X		
I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperavas;	85689651	X		
II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperavas ou de celebração de acordo de cooperação; e	85689651	X		
III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.	85689651	X		
<b>11.1.2.</b> Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;	85690032	X		
<b>11.1.3.</b> Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com fundamento no parágrafo único do art. 80 da	-	-		

Lei nº 13.019/2014 com os seguintes níveis de credenciamento: I- Habilitação Jurídica; II- Regularidade Fiscal e Trabalhista; III- Qualificação Econômico-Financeira.				
<b>11.1.4.</b> Não possuindo a organização da sociedade civil a certidão descrita no item 11.1.3, sem qualquer prejuízo ou penalização, poderá a entidade apresentar os seguintes documentos em substituição:	-	-		
11.1.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	85690306	X		
11.1.4.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;	85690448	X		
11.1.4.3. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;	85690565	X		
11.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	85692652	X		
<b>11.1.5.</b> Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;	85690702	X		
<b>11.1.6.</b> Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;	85690812	X		
<b>11.1.7.</b> Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público: I- com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou II- cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;	85690938	X		
<b>11.1.8.</b> Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;	85691035	X		

<p><b>11.1.9.</b> Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:</p> <p>I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;</p> <p>II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</p> <p>III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</p> <p>IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;</p> <p>ou VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;</p>	85691170	X		
<p><b>11.1.10.</b> Certificado ou documento que comprove a inscrição/registo da organização da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS-DF), conforme determina o art. 4 da Resolução n.º 21, de 2012, do CAS-DF, na qual conste a autorização da prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional;</p>	85691350	X		
<p><b>11.1.11.</b> Certificado ou documento que comprove a inscrição/registo da organização da sociedade civil no Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI-DF), conforme determina o art. 2º, "a", da Resolução n.º 40/2013/CDI-DF;</p>	85691490	X		
<p><b>11.1.12.</b> Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou declaração de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.</p>	85691586	X		

<p><b>11.1.13.</b> Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, compatível com o prazo de vigência do ajuste, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou declaração de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.</p>	85691711	X			
--	----------	---	--	--	--

**Conclusão:** Após análise documental, conclui-se que a proponente **ATENDEU** a todas as especificações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2022. Portanto a Comissão de seleção decide **HABILITAR** a OSC **OBRAS ASSISTENCIAIS BEZERRA DE MENEZES**.

É o parecer.

**Maíra de Oliveira Valadares**

Presidente de Comissão

**Maria das Mercês Martins Lemos**

Vice-Presidente de Comissão

**Laiza Maria Neves Spagna**

Membra de Comissão

**Natália Ferreira Babilônia**

Membra de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES - Matr.0217881-8, Presidente da Comissão**, em 09/05/2022, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA - Matr.0278344-4, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS - Matr.0279212-5, Vice-Presidente da Comissão**, em 13/05/2022, às 13:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZA MARA NEVES SPAGNA - Matr.0279706-2, Membro da Comissão**, em 17/05/2022, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85691925)  
 verificador= **85691925** código CRC= **B11BCA41**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

---

00431-00007455/2022-54

Doc. SEI/GDF 85691925



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar as Propostas Apresentadas  
pelas Organizações da Sociedade Civil no Âmbito do Edital de Chamamento  
Público nº06/2022- Port. nº 10/2022

Termo de Análise - SEDES/GAB/CSECP-PORT10

**INSTITUIÇÃO: CASA DO CANDANGO**

**CNPJ: 00.077.552/0003-60**

**Check List - Documentação de Habilitação**

**11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar na data e meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

Item do Edital	Documento SEI	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
<b>11.1.1.</b> Cópia do estatuto registrado e suas alterações; 11.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:	85493319	X		
I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperavas;		X		
II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperavas ou de celebração de acordo de cooperação; e		X		
III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.		X		
<b>11.1.2.</b> Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;	85493558	X		
<b>11.1.3.</b> Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com fundamento no parágrafo único do art. 80 da	-	-		

Lei nº 13.019/2014 com os seguintes níveis de credenciamento: I- Habilitação Jurídica; II- Regularidade Fiscal e Trabalhista; III- Qualificação Econômico-Financeira.				
<b>11.1.4.</b> Não possuindo a organização da sociedade civil a certidão descrita no item 11.1.3, sem qualquer prejuízo ou penalização, poderá a entidade apresentar os seguintes documentos em substituição:	-	-		
11.1.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	85493936	X		
11.1.4.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;	85494158	X		
11.1.4.3. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;	85494524	X		
11.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	85495508	X		
<b>11.1.5.</b> Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;	85495674	X		
<b>11.1.6.</b> Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;	85496060	X		
<b>11.1.7.</b> Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público: I- com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou II- cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;	85496322	X		
<b>11.1.8.</b> Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;	85496568	X		

<p><b>11.1.9.</b> Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:</p> <p>I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;</p> <p>II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</p> <p>III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</p> <p>IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;</p> <p>ou VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;</p>	85496724	X		
<p><b>11.1.10.</b> Certificado ou documento que comprove a inscrição/registo da organização da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS-DF), conforme determina o art. 4 da Resolução n.º 21, de 2012, do CAS-DF, na qual conste a autorização da prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional;</p>	85504603 85559569	X		
<p><b>11.1.11.</b> Certificado ou documento que comprove a inscrição/registo da organização da sociedade civil no Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI-DF), conforme determina o art. 2º, "a", da Resolução n.º 40/2013/CDI-DF;</p>	85505060 86167095		X	
<p><b>11.1.12.</b> Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou declaração de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.</p>	85497215	X		

<p><b>11.1.13.</b> Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, compatível com o prazo de vigência do ajuste, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou declaração de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.</p>	85497422	X			
--	----------	---	--	--	--

**Conclusão:** Após análise documental, conclui-se que a proponente **NÃO ATENDEU** a todas as especificações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2022. Portanto a Comissão de seleção decide **NÃO HABILITAR** a OSC **CASA DO CANDANGO**.

É o parecer.

**Maíra de Oliveira Valadares**

Presidente de Comissão

**Maria das Mercês Martins Lemos**

Vice-Presidente de Comissão

**Laiza Maria Neves Spagna**

Membra de Comissão

**Natália Ferreira Babilônia**

Membra de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA - Matr.0278344-4, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 12:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS - Matr.0279212-5, Vice-Presidente da Comissão**, em 13/05/2022, às 13:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES - Matr.0217881-8, Presidente da Comissão**, em 13/05/2022, às 13:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZA MARA NEVES SPAGNA - Matr.0279706-2, Membro da Comissão**, em 17/05/2022, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[verificador= 86336070 código CRC= 98AB65FF.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

---

00431-00007469/2022-78

Doc. SEI/GDF 86336070



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO  
FEDERAL

Gabinete

Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar as Propostas  
Apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no Âmbito do  
Edital de Chamamento Público nº06/2022- Port. nº 10/2022

Termo de Análise - SEDES/GAB/CSECP-PORT10

**INSTITUIÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BRASIL**

**CNPJ: 22.778.915/0001-65**

**Check List - Documentação de Habilitação**

**11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar na data e meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

<b>Item do Edital</b>	<b>Documento SEI</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>11.1.1.</b> Cópia do estatuto registrado e suas alterações;  11.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:	85508824	X		
I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperavas;	85508824	X		
II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperavas ou de celebração de acordo de cooperação; e	85508824	X		
III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.	85508824	X		
<b>11.1.2.</b> Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário	85508705	X		

Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;				
<b>11.1.3.</b> Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com fundamento no parágrafo único do art. 80 da Lei nº 13.019/2014 com os seguintes níveis de credenciamento:  I- Habilitação Jurídica;  II- Regularidade Fiscal e Trabalhista;  III- Qualificação Econômico-Financeira.	85508550	X		
<b>11.1.4.</b> Não possuindo a organização da sociedade civil a certidão descrita no item 11.1.3, sem qualquer prejuízo ou penalização, poderá a entidade apresentar os seguintes documentos em substituição:	-	-		
11.1.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	85508550	X		
11.1.4.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;	85508550	X		
11.1.4.3. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;	85508550	X		
11.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	85508550	X		
<b>11.1.5.</b> Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;	86381916	X		
<b>11.1.6.</b> Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;	85508705	X		
<b>11.1.7.</b> Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:  I- com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou	85508068	X		

II- cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;				
<b>11.1.8.</b> Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;	85508550	X		
<p><b>11.1.9.</b> Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:</p> <p>I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;</p> <p>II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</p> <p>III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</p> <p>IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;</p> <p>V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;</p> <p>ou VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;</p>	85508550 86373946	X		
<b>11.1.10.</b> Certificado ou documento que comprove a inscrição/registro da organização da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS-DF), conforme determina o art. 4 da Resolução n.º 21, de 2012, do CAS-DF, na qual conste a autorização da prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional;	85566093		X	
<b>11.1.11.</b> Certificado ou documento que comprove a inscrição/registro da organização da sociedade civil no Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI-DF), conforme determina o art. 2º, "a", da Resolução n.º 40/2013/CDI-DF;	86173009		X	
<b>11.1.12.</b> Declaração do representante legal da organização sobre	86373946	X		

as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou declaração de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.				
<b>11.1.13.</b> Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, compatível com o prazo de vigência do ajuste, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou declaração de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.	86380147	X		

**Conclusão:** Após análise documental, conclui-se que a proponente **NÃO ATENDEU** a todas as especificações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2022. Portanto a Comissão de seleção decide **NÃO HABILITAR** a OSC INSTITUTO AÇÃO BRASIL.

É o parecer.

### **Maíra de Oliveira Valadares**

Presidente de Comissão

### **Maria das Mercês Martins Lemos**

Vice-Presidente de Comissão

### **Laiza Maria Neves Spagna**

Membra de Comissão

### **Natália Ferreira Babilônia**

Membra de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA - Matr.0278344-4, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 12:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS - Matr.0279212-5, Vice-Presidente da Comissão**, em 13/05/2022, às 13:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES - Matr.0217881-8, Presidente da Comissão**, em 13/05/2022, às 13:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZA MARA NEVES SPAGNA - Matr.0279706-2, Membro da Comissão**, em 17/05/2022, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **86383526** código CRC= **E0DD5F9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar as Propostas Apresentadas  
pelas Organizações da Sociedade Civil no Âmbito do Edital de Chamamento  
Público nº06/2022- Port. nº 10/2022

Termo de Análise - SEDES/GAB/CSECP-PORT10

**INSTITUIÇÃO: CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA**

**CNPJ: 00.096.933/0001-24**

**Check List - Documentação de Habilitação**

**11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar na data e meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

Item do Edital	Documento SEI	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
<b>11.1.1.</b> Cópia do estatuto registrado e suas alterações; 11.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:	86351213	X		
I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperavas;	86351213	X		
II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperavas ou de celebração de acordo de cooperação; e	86351213	X		
III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.	86351213	X		
<b>11.1.2.</b> Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;	86351478	X		
<b>11.1.3.</b> Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com fundamento no parágrafo único do art. 80 da	-	-		

Lei nº 13.019/2014 com os seguintes níveis de credenciamento: I- Habilitação Jurídica; II- Regularidade Fiscal e Trabalhista; III- Qualificação Econômico-Financeira.				
<b>11.1.4.</b> Não possuindo a organização da sociedade civil a certidão descrita no item 11.1.3, sem qualquer prejuízo ou penalização, poderá a entidade apresentar os seguintes documentos em substituição:	-	-		
11.1.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	86352128	X		
11.1.4.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;	86352413	X		
11.1.4.3. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;	86374894	X		
11.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	86375024	X		
<b>11.1.5.</b> Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;	86403556	X		
<b>11.1.6.</b> Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;	86375635	X		
<b>11.1.7.</b> Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público: I- com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou II- cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;	86376421	X		
<b>11.1.8.</b> Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;	86376672	X		

<p><b>11.1.9.</b> Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:</p> <p>I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;</p> <p>II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</p> <p>III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</p> <p>IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;</p> <p>ou VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;</p>	<p>86378135</p> <p>86378368</p> <p>86378689</p> <p>86379627</p> <p>86403385</p> <p>86403474</p>	<p>X</p>		
<p><b>11.1.10.</b> Certificado ou documento que comprove a inscrição/registo da organização da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS-DF), conforme determina o art. 4 da Resolução n.º 21, de 2012, do CAS-DF, na qual conste a autorização da prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional;</p>	<p>86377323</p>	<p>X</p>		
<p><b>11.1.11.</b> Certificado ou documento que comprove a inscrição/registo da organização da sociedade civil no Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI-DF), conforme determina o art. 2º, "a", da Resolução n.º 40/2013/CDI-DF;</p>	<p>86377447</p>	<p>X</p>		
<p><b>11.1.12.</b> Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou declaração de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.</p>	<p>86377669</p>	<p>X</p>		

<p><b>11.1.13.</b> Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, compatível com o prazo de vigência do ajuste, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou declaração de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.</p>	86377845	X			
--	----------	---	--	--	--

**Conclusão:** Após análise documental, conclui-se que a proponente **ATENDEU** a todas as especificações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2022. Portanto a Comissão de seleção decide **HABILITAR** a OSC **CASA DO CEARÁ DE BRASÍLIA**.

É o parecer.

**Maíra de Oliveira Valadares**

Presidente de Comissão

**Maria das Mercês Martins Lemos**

Vice-Presidente de Comissão

**Laiza Maria Neves Spagna**

Membra de Comissão

**Natália Ferreira Babilônia**

Membra de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA - Matr.0278344-4, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 12:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS - Matr.0279212-5, Vice-Presidente da Comissão**, em 13/05/2022, às 13:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES - Matr.0217881-8, Presidente da Comissão**, em 13/05/2022, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZA MARA NEVES SPAGNA - Matr.0279706-2, Membro da Comissão**, em 17/05/2022, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=86403630)  
 verificador= **86403630** código CRC= **C931B6E5**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

---

00431-00006953/2022-80

Doc. SEI/GDF 86403630



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão de Seleção Destinada a Processar e Julgar as Propostas Apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no  
Âmbito do Edital de Chamamento Público nº06/2022- Port. nº 10/2022

Termo de Análise - SEDES/GAB/CSECP-PORT10

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE**

**CNPJ: 17.507.708/0002-17**

**Check List - Documentação de Habilitação**

**11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

11.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar na data e meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

<b>Item do Edital</b>
<p><b>11.1.1.</b> Cópia do estatuto registrado e suas alterações;</p> <p>11.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:</p> <p>I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;</p> <p>II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e</p> <p>III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.</p>
<p><b>11.1.2.</b> Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade dessa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;</p>
<p><b>11.1.3.</b> Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com fundamento no parágrafo único do art. 80 da Lei nº 13.019/2014 com os seguintes de credenciamento:</p> <p>I- Habilitação Jurídica;</p> <p>II- Regularidade Fiscal e Trabalhista;</p> <p>III- Qualificação Econômico-Financeira.</p>
<p><b>11.1.4.</b> Não possuindo a organização da sociedade civil a certidão descrita no item 11.1.3, sem qualquer prejuízo ou penalização, poderá a entidade apresentar os seguintes documentos em substituição:</p> <p>11.1.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ava da União;</p> <p>11.1.4.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;</p> <p>11.1.4.3. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;</p> <p>11.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT</p>
<p><b>11.1.5.</b> Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;</p>
<p><b>11.1.6.</b> Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;</p>
<p><b>11.1.7.</b> Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de grau público:</p> <p>I- com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou</p> <p>II- cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;</p>

**11.1.8.** Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

**11.1.9.** Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, por ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

ou VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

**11.1.10.** Certificado ou documento que comprove a inscrição/registro da organização da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS-DF) conforme determina o art. 4 da Resolução n.º 21, de 2012, do CAS-DF, na qual conste a autorização da prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosas na modalidade Abrigo Institucional;

**11.1.11.** Certificado ou documento que comprove a inscrição/registro da organização da sociedade civil no Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI-DF) conforme determina o art. 2º, "a", da Resolução n.º 40/2013/CDI-DF;

**11.1.12.** Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou declaração de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.

**11.1.13.** Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, compatível com o prazo de vigência do ajuste, escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou declaração de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.

**Conclusão:** Após análise documental, conclui-se que a proponente **ATENDEU** a todas as especificações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2022. Portanto a Comissão de seleção decide **HABILITAR** a OSC **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE**.

É o parecer.

**Maíra de Oliveira Valadares**

Presidente de Comissão

**Maria das Mercês Martins Lemos**

Vice-Presidente de Comissão

**Laiza Maria Neves Spagna**

Membra de Comissão

**Natália Ferreira Babilônia**

Membra de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES - Matr.0217881-8, Presidente da Comissão**, em 13/05/2022, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIZA MARA NEVES SPAGNA - Matr.0279706-2, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA - Matr.0278344-4, Membro da Comissão**, em 13/05/2022, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS - Matr.0279212-5, Vice-Presidente da Comissão**, em 13/05/2022, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **86412149** código CRC= **DC085CC5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

00431-00007448/2022-52

Doc. SEI/GDF 86412149